



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.404, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.52, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição cultural do Carnaval, festividade amplamente celebrada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a importância de fomentar e preservar as manifestações culturais locais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o bem-estar dos munícipes e proporcionar-lhes momentos de lazer e convívio social;

CONSIDERANDO o interesse público em propiciar aos trabalhadores do Município a oportunidade de desfrutar desse período festivo;

CONSIDERANDO a conveniência de facilitar a organização de eventos relacionados ao Carnaval e a participação da comunidade nas festividades;

CONSIDERANDO, ainda, o estímulo ao comércio local, visando ao desenvolvimento econômico do município e ao fortalecimento da atividade comercial,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, no âmbito das Repartições Públicas Municipais, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 e no dia 14 de fevereiro de 2024, até as treze horas.

Parágrafo único. O ponto facultativo de que trata este Decreto abrange todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, excetuando-se os



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

serviços essenciais, os quais não deverão ser descontinuados e deverão funcionar normalmente, ainda que em sistema de plantões.

Art. 2º Caberá aos gestores de cada unidade administrativa a definição das medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito